

2ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 006/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 06 de julho de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA	Presidente
X		X	CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO	Auditor(a)
X			DIOGO DE AZEVEDO MAIA	Auditor(a)
X			IURI ENGEL FRANCESCUTTI	Auditor(a)
			MARCELO VIEIRA PAULO	Auditor(a)
X			WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auditor(a)
X			RAFAEL SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0314/2021 – Jogo: Porto Velho (RO) x Brasiliense (DF) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Porto Velho Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Porto Velho Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$900,00 (novecentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD..

Porto Velho Esporte Clube: Não apresentou defesa

2. PROCESSO Nº 0317/2021 – Jogo: Bahia (BA) x Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Lucas Ribeiro dos Santos, incurso no Art. 254-A, §1º, I do CBJD ; Vitor Ferraz Costa, Vice-Presidente, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Lucas Ribeiro dos Santos: Atleta do SC Internacional, por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250§2º, face a desclassificação do Art. 254-A,§1º,I, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dr. Carlos Eduardo Cardoso que suspendiam por 01 partida, face a desclassificação para o Art. 250 do CBJD; Vitor Ferraz Costa: Vice-Presidente do EC Bahia, por maioria de votos, suspender por 15 dias convertido em advertência, por infração ao Art. 258-B§1º face a desclassificação do Art. 258,§2º,II,ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington de Oliveira que o absolvía..

Lucas Ribeiro dos Santos: Funcionou na defesa, Dr. Rogério Pastl, que apresentou prova documental e vídeo.

Vitor Ferraz Costa: Funcionou na defesa -Dr. Milton Jordão, que apresentou prova documental e vídeo. Requereu lavratura do acórdão Prova de vídeo da Procuradoria

3. PROCESSO Nº 0318/2021 – Jogo: Paysandu (PA) x Botafogo (PB) - categoria profissional, realizado em 07 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C –

Denunciados: Clayton da Rosa Peixoto, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . -

AUDITOR RELATOR DR(A). WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RESULTADO: Clayton da Rosa Peixoto: por maioria de votos, suspendê-lo por 01 partida convertido em advertência , por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto dos Auditores Relator e Dr. Carlos Eduardo Cardoso que o suspendiam por 01 partida..

Clayton da Rosa Peixoto: Funcionou na defesa- Dra. Barbara Petrucci

4. PROCESSO Nº 0319/2021 – Jogo: Coritiba (PR) x Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 04 de junho de 2021 – Copa do Brasil - Sub-20 – **Denunciados:** Diogo Batista de Souza, incurso no Art. 258 do CBJD ; Sport Club Internacional, incurso no Art. 257 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). IURI ENGEL FRANCESCUTTI**

RESULTADO: Diogo Batista de Souza: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD; Sport Club Internacional: por maioria de votos, multá-lo em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 257 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Diogo Maia que o multava em R\$3.000,00.

Diogo Batista de Souza: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo

Sport Club Internacional: Funcionou na defesa Dr. Rogério Pastl. Houve depoimento testemunhal - Sr. João Miguel Pinto da Silva, auxiliar técnico da equipe Sub-20 do EC Internacional.

5. PROCESSO Nº 0320/2021 – Jogo: Jacuipense (BA) x Tombense (MG) - categoria profissional, realizado em 06 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Jonilson Veloso Santos, incurso no Art. 258 §2º II do CBJD ; Vicente Junio de Moura Reis, incurso no Art. 254 - A do CBJD ; Marcelo Barbosa Moreira, incurso no Art. 258 §2º II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

RESULTADO: Jonilson Veloso Santos: Por maioria de votos, suspendê-lo por 02 partidas , por infração ao Art. 258 §2º II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Diogo Maia que o suspendia por 01 partida e Dr. Iuri Engel que o absolvía; Vicente Junio de Moura Reis: por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida, por infração ao Art. 254 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254 - A do CBJD.; Marcelo Barbosa Moreira: Por maioria de votos, suspendê-lo por 01 partida , por infração ao Art. 258 §2º II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Diogo Maia que o suspendia por 01 partida convertido em advertência. A Comissão determinou a baixa dos autos para manifestação da Procuradoria, com relação a conduta do Sr. Reinaldo Santos da Silva, supervisor do Jacuipense.

Jonilson Veloso Santos: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de video Depoimento pessoal Jonilson Veloso Santos, técnico do Jacuipense Prestou depoimento testemunhal Sr. Fábio Guimarães Santana, auxiliar técnico do Jacuipense.

Vicente Junio de Moura Reis: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão, que apresentou prova de vídeo. Depoimento pessoal Vicente Junio de Moura Reis, atleta do Jacuipense.

Marcelo Barbosa Moreira: Funcionou na defesa Dra. Patrícia Saleão que apresentou prova de vídeo e requereu lavratura do acórdão Depoimento pessoal Marcelo Barbosa Moreira, treinador de goleiros do Jacuipense.

6. PROCESSO Nº 0321/2021 - Jogo: Rio Branco (ES) x Caldense (MG) - categoria profissional, realizado em 06 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D -

Denunciados: Rio Branco Atlético Clube, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). DIOGO DE AZEVEDO MAIA**

RESULTADO: Rio Branco Atlético Clube: por unanimidade de votos, multá-lo em R\$600,00 (seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD.

Rio Branco Atlético Clube: Funcionou na defesa Dra. Barbara Petrucci

7. PROCESSO Nº 0322/2021 - Jogo: Atlético Cearense (CE) x Treze (PB) - categoria

profissional, realizado em 12 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D -

Denunciados: Marlon Ventura Rodrigues, incurso no Art. 250 §1º I do CBJD . -

AUDITOR RELATOR DR(A). WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RESULTADO: Marlon Ventura Rodrigues: Por unanimidade de votos, suspendê-lo por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art. 250 §2º do CBJD.

Marlon Ventura Rodrigues: Não apresentou defesa

8. PROCESSO Nº 0325/2021 - Jogo: Galvez (AC) x G.a.s (RR) - categoria profissional,

realizado em 13 de junho de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:**

Gremio Atletico Sampaio, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A).**

IURI ENGEL FRANCESCUTTI

RESULTADO: Gremio Atletico Sampaio: Por unanimidade de votos, multá-lo em R\$200,00 (duzentos), por infração ao Art. 206 do CBJD.

Gremio Atletico Sampaio: Não apresentou defesa

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

Claudia Mercuri

Secretário